

PORTARIA FUNFEAS Nº 376 – 9 DE OUTUBRO DE 2023.

[Vide Portaria Funeas nº 414/2023](#)

Súmula: Constitui Comissão de Processo de Concurso Público da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, revogando a [Portaria FUNFEAS nº 102/2022](#) e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o previsto no art. 13, § 1º da [Lei Estadual nº 17.959](#) de 11 de março de 2014;

Considerando o previsto nos art. 23 e 24 do [Decreto Estadual nº 12.093](#) de 03 de setembro de 2014;

Considerando a determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no [Acórdão nº 501/21-STP](#) no Processo de Prestação de Contas Anual Exercício 2018 Processo 287895/19-TCEPR;

Considerando a [Resolução FUNFEAS nº 17](#) de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Processo de Concurso Público, ratificando a autorização para realização do Concurso Público, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos do quadro permanente da Sede Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS).

Art. 2º A Comissão de Processo de Concurso Público que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – GERALDO JÚNIOR GUILHERME, RG nº 4.980.577-2/PR, Presidente.

II- MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO, RG 6.150.477-0/PR e JUCILENE SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 10.897.680-2/PR, como membros.

Art. 3º Ratifica-se a autorização para a realização do Concurso Público para o fim de contratação de empregados públicos do quadro permanente da FUNFEAS, para os seguintes empregos públicos:

- I. Administrador;
- II. Advogado;
- III. Analista de Recursos Humanos;
- IV. Analista de Tecnologia da Informação;
- V. Assistente de Recursos Humanos;

- VI. Assistente Jurídico;
- VII. Contador;
- VIII. Economista;
- IX. Enfermeiro;
- X. Engenheiro Civil;
- XI. Engenheiro Clínico;
- XII. Técnico Administrativo.

Art. 4º O Concurso Público funda-se no [§ 1º do art. 13 da Lei Estadual nº 17.959/2014](#), que estabelece que a contratação de pessoal do quadro permanente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná far-se-á por meio de concurso público, na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná contida no Acórdão nº 501/21(Tribunal Pleno) e no [inciso II do art. 37 da Constituição Federal](#).

Art. 5º Os empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normativas estabelecidas pela FUNEDAS por meio de seu Conselho Curador, e no que couber nas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com contratação por prazo indeterminado.

Art. 6º A comissão supra designada, será responsável pela coordenação e supervisão de todos os trabalhos do Concurso Público, que será realizado por execução indireta.

Art. 7º É determinado aos membros da comissão a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Diretor Presidente da FUNEDAS, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8º O direito de ação contra quaisquer atos relativos aos processos de Concurso Público prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10 Constitui-se atribuição da Comissão de Processo de Concurso Público da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), observar integralmente as exigências contidas na [Instrução Normativa nº 142/2018](#) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até a fase da homologação dos processos de Concurso Público.

Parágrafo único. Atribui-se à Gerência de Recursos Humanos a responsabilidade de prestar contas dos processos de Concurso Público, em todas as suas fases e/ou etapas, junto ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), conforme exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se quaisquer disposições em contrário, **em especial a [Portaria nº 102 de 11/02/2022](#)**.

CURITIBA-PR, 9 DE OUTUBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino